



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021

### I – UNIDADE REQUISITANTE

1. Secretaria Municipal de Educação de Meridiano/SP.

### II – DEFINIÇÃO DO OBJETO – ART. 6º, INCISO XXIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

2. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ESPAÇO MAKER DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MERIDIANO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.1.** A aquisição compreende 18 (dezoito) itens, distribuídos entre filamentos termoplásticos destinados à utilização em impressoras 3D, placas de MDF e placas de acrílico, conforme características técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e nos documentos que instruem o procedimento.

**2.2.** Os materiais serão destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas práticas, experimentais e tecnológicas realizadas no Espaço Maker da Rede Municipal de Ensino, possibilitando a elaboração de protótipos, modelos, peças, projetos educacionais e demais produções relacionadas às metodologias ativas de aprendizagem.

**2.3.** O fornecimento deverá contemplar materiais novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de utilização, compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e adequados às finalidades educacionais pretendidas.

**2.4.** A aquisição será realizada mediante fornecimento dos materiais nas quantidades contratadas, cabendo à empresa contratada assegurar a entrega integral dos produtos, devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

**2.5.** Os valores contratados deverão compreender todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos, embalagens, transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas ao fornecimento, não sendo admitidas cobranças adicionais por obrigações expressamente compreendidas na contratação.

### III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Meridiano/SP, assegurando a disponibilidade de insumos e materiais de consumo necessários à continuidade e ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas realizadas no Espaço Maker da Rede Municipal de Ensino.

**3.1.** O Espaço Maker constitui ambiente educacional destinado à promoção de práticas de aprendizagem ativa, experimentação, criatividade, investigação, desenvolvimento de projetos e aplicação de conhecimentos relacionados à ciência, tecnologia, engenharia, artes e demais áreas do conhecimento, favorecendo a participação dos estudantes em atividades práticas e colaborativas.

**3.2.** As atividades desenvolvidas nesse ambiente pressupõem a utilização de materiais específicos, especialmente filamentos destinados à impressão tridimensional, placas de MDF e placas de acrílico, empregados na confecção de protótipos, modelos, peças, estruturas, objetos e projetos pedagógicos elaborados durante as atividades educacionais.

**3.3.** A utilização desses materiais possibilita que os estudantes participem diretamente das diferentes etapas de desenvolvimento dos projetos, desde a concepção e o planejamento até a execução, experimentação e avaliação dos resultados, contribuindo para o desenvolvimento do raciocínio lógico, da criatividade, da autonomia, da capacidade de resolução de problemas e do trabalho colaborativo.

**3.4.** Considerando a natureza prática das atividades desenvolvidas no Espaço Maker, os insumos utilizados estão sujeitos ao consumo durante a realização dos projetos, tornando necessária sua aquisição e



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

reposição para assegurar a continuidade das ações pedagógicas planejadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**3.5.** A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a execução de atividades que dependam da impressão 3D, da montagem de protótipos e da confecção de peças e estruturas, restringindo as possibilidades de utilização dos equipamentos e recursos tecnológicos existentes no ambiente educacional.

**3.6.** A solução proposta consiste na aquisição dos materiais de consumo especificados pela unidade requisitante, em quantitativos destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas identificadas, observadas as características técnicas necessárias à sua adequada utilização.

**3.7.** A aquisição conjunta dos diferentes tipos de materiais permitirá atender às diversas atividades realizadas no Espaço Maker, considerando que os filamentos termoplásticos, as placas de MDF e as placas de acrílico possuem aplicações distintas e complementares no desenvolvimento dos projetos educacionais.

**3.8.** A definição dos materiais e de suas características deverá observar as necessidades efetivas da unidade requisitante, a compatibilidade com os equipamentos utilizados e a adequação às atividades pedagógicas previstas, evitando a aquisição de produtos que não atendam à finalidade pretendida.

### **3.9. Pesquisa de preços e estimativa da contratação**

**3.9.1.** Para subsidiar a estimativa da despesa, foi apresentado o demonstrativo denominado **Resultado da Cotação nº 0812/26**, contendo a relação dos materiais, os respectivos quantitativos, valores médios unitários e valores totais estimados.

**3.9.2.** Conforme o demonstrativo apresentado, o valor global estimado da aquisição corresponde a **R\$ 11.906,60 (onze mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos)**, sujeito à conferência e validação da pesquisa de preços e à compatibilização dos quantitativos e especificações constantes do Documento de Formalização da Demanda.

**3.9.3.** A estimativa de preços deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização de parâmetros de pesquisa admitidos pela legislação e pela regulamentação aplicável, considerando as características dos produtos, as condições de fornecimento e os valores praticados no mercado.

**3.9.4.** Os documentos que fundamentaram a formação dos preços estimados deverão integrar a instrução do processo administrativo, permitindo identificar as fontes consultadas, as condições de pesquisa e a metodologia utilizada para a definição dos valores de referência.

### **3.10. Enquadramento da contratação**

**3.10.1.** Considerando o valor global estimado, a aquisição poderá ser processada mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado o atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

**3.10.2.** Para fins de enquadramento na hipótese de dispensa, deverá ser observado o disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, a fim de afastar eventual fracionamento indevido da despesa.

**3.10.3.** A instrução do procedimento deverá observar, no que couber, os requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a formalização da demanda, o presente Termo de Referência, a estimativa da despesa, a demonstração da compatibilidade orçamentária, a comprovação das condições de habilitação do fornecedor, a justificativa do preço, a razão da escolha do contratado e a autorização da autoridade competente, além dos demais documentos legalmente exigíveis.

**3.10.4.** A formalização da contratação ocorrerá mediante instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado instrumento substitutivo quando preenchidos os requisitos legais, sem prejuízo da definição das obrigações, responsabilidades, condições de fornecimento, fiscalização e pagamento.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

**3.10.5.** A despesa deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, considerada a classificação indicada no Documento de Formalização da Demanda: **Ficha 154 – Material de Consumo – Ensino Fundamental**, sem prejuízo da confirmação da dotação completa pelo setor competente.

**3.11.** Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, por possibilitar o fornecimento de materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades pedagógicas do Espaço Maker, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

## IV – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**4.** A aquisição compreende o fornecimento de filamentos para impressoras 3D, placas de MDF e placas de acrílico, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.0.1.** A aquisição compreenderá os 18 (dezoito) itens individualizados no quadro de especificações e preços integrante deste Termo de Referência, contendo, para cada material, sua descrição técnica completa, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário estimado e valor total estimado, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda e com a pesquisa de preços devidamente validada pela Administração.

**4.0.2.** As especificações, unidades de fornecimento e quantidades constantes do quadro de materiais correspondem às necessidades formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação no Documento de Formalização da Demanda, observadas as adequações técnicas eventualmente justificadas e formalizadas nos autos do procedimento administrativo.

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qte | Unid. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|-------------|-------------|
| 1    | FILAMENTO ABS PREMIUM 1,75MM 1 KG<br>CORES SIMPLES AMARELO<br><br>Filamento ABS Premium – Cores Diversas:<br>Filamento termoplástico do tipo ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno), destinado à utilização em impressoras 3D compatíveis com tecnologia de fabricação por filamento fundido (FDM/FFF), indicado para confecção de peças, protótipos, modelos e projetos educacionais desenvolvidos no Espaço Maker. Deverá possuir diâmetro nominal de 1,75 mm, com boa uniformidade dimensional, estabilidade durante a impressão, resistência mecânica e acabamento adequado. Fornecido em carretel de, no mínimo, 1 kg, devidamente acondicionado e protegido contra umidade. Cores diversas, a serem definidas conforme a necessidade da Administração, podendo contemplar, entre outras, preto, branco, azul, | 2   | KG    |       | 97,90       | 195,80      |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |    |  |       |        |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|-------|--------|
|   | vermelho, verde, amarelo, laranja, cinza e demais tonalidades disponíveis. Produto novo, de primeira qualidade e compatível com impressoras 3D que admitam filamento ABS de 1,75 mm na cor amarela.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |    |  |       |        |
| 2 | <b>FILAMENTO ABS PREMIUM 1,75MM 1 KG CORES SIMPLES AZUL</b><br><br>Filamento ABS Premium – Cores Diversas: Filamento termoplástico do tipo ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno), destinado à utilização em impressoras 3D compatíveis com tecnologia de fabricação por filamento fundido (FDM/FFF), indicado para confecção de peças, protótipos, modelos e projetos educacionais desenvolvidos no Espaço Maker. Deverá possuir diâmetro nominal de 1,75 mm, com boa uniformidade dimensional, estabilidade durante a impressão, resistência mecânica e acabamento adequado. Fornecido em carretel de, no mínimo, 1 kg, devidamente acondicionado e protegido contra umidade. Cores diversas, a serem definidas conforme a necessidade da Administração, podendo contemplar, entre outras, preto, branco, azul, vermelho, verde, amarelo, laranja, cinza e demais tonalidades disponíveis. Produto novo, de primeira qualidade e compatível com impressoras 3D que admitam filamento ABS de 1,75 mm na cor azul. | 2 | KG |  | 97,90 | 195,80 |
| 3 | <b>FILAMENTO ABS PREMIUM 1,75MM 1 KG CORES SIMPLES BRANCO</b><br><br>Filamento ABS Premium – Cores Diversas: Filamento termoplástico do tipo ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno), destinado à utilização em impressoras 3D compatíveis com tecnologia de fabricação por filamento fundido (FDM/FFF), indicado para confecção de peças, protótipos, modelos e projetos educacionais desenvolvidos no Espaço Maker. Deverá possuir                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 6 | KG |  | 97,90 | 587,40 |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |    |  |       |        |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|-------|--------|
|   | diâmetro nominal de 1,75 mm, com boa uniformidade dimensional, estabilidade durante a impressão, resistência mecânica e acabamento adequado. Fornecido em carretel de, no mínimo, 1 kg, devidamente acondicionado e protegido contra umidade. Cores diversas, a serem definidas conforme a necessidade da Administração, podendo contemplar, entre outras, preto, branco, azul, vermelho, verde, amarelo, laranja, cinza e demais tonalidades disponíveis. Produto novo, de primeira qualidade e compatível com impressoras 3D que admitam filamento ABS de 1,75 mm na cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |   |    |  |       |        |
| 4 | <b>FILAMENTO ABS PREMIUM 1,75MM 1 KG CORES SIMPLES LARANJA</b><br><br>Filamento ABS Premium – Cores Diversas: Filamento termoplástico do tipo ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno), destinado à utilização em impressoras 3D compatíveis com tecnologia de fabricação por filamento fundido (FDM/FFF), indicado para confecção de peças, protótipos, modelos e projetos educacionais desenvolvidos no Espaço Maker. Deverá possuir diâmetro nominal de 1,75 mm, com boa uniformidade dimensional, estabilidade durante a impressão, resistência mecânica e acabamento adequado. Fornecido em carretel de, no mínimo, 1 kg, devidamente acondicionado e protegido contra umidade. Cores diversas, a serem definidas conforme a necessidade da Administração, podendo contemplar, entre outras, preto, branco, azul, vermelho, verde, amarelo, laranja, cinza e demais tonalidades disponíveis. Produto novo, de primeira qualidade e compatível com impressoras 3D que admitam filamento ABS de 1,75 mm na cor laranja. | 2 | KG |  | 97,90 | 195,80 |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |    |  |       |        |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|-------|--------|
| 5 | FILAMENTO ABS PREMIUM 1,75MM 1 KG<br>CORES SIMPLES MARROM<br><br>Filamento ABS Premium – Cores Diversas: Filamento termoplástico do tipo ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno), destinado à utilização em impressoras 3D compatíveis com tecnologia de fabricação por filamento fundido (FDM/FFF), indicado para confecção de peças, protótipos, modelos e projetos educacionais desenvolvidos no Espaço Maker. Deverá possuir diâmetro nominal de 1,75 mm, com boa uniformidade dimensional, estabilidade durante a impressão, resistência mecânica e acabamento adequado. Fornecido em carretel de, no mínimo, 1 kg, devidamente acondicionado e protegido contra umidade. Cores diversas, a serem definidas conforme a necessidade da Administração, podendo contemplar, entre outras, preto, branco, azul, vermelho, verde, amarelo, laranja, cinza e demais tonalidades disponíveis. Produto novo, de primeira qualidade e compatível com impressoras 3D que admitam filamento ABS de 1,75 mm na cor marrom. | 2 | KG |  | 97,90 | 195,80 |
| 6 | FILAMENTO ABS PREMIUM 1,75MM 1 KG<br>CORES SIMPLES PRETO<br><br>Filamento ABS Premium – Cores Diversas: Filamento termoplástico do tipo ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno), destinado à utilização em impressoras 3D compatíveis com tecnologia de fabricação por filamento fundido (FDM/FFF), indicado para confecção de peças, protótipos, modelos e projetos educacionais desenvolvidos no Espaço Maker. Deverá possuir diâmetro nominal de 1,75 mm, com boa uniformidade dimensional, estabilidade durante a impressão, resistência mecânica e acabamento adequado. Fornecido em carretel de, no mínimo, 1 kg, devidamente acondicionado e protegido contra umidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2 | KG |  | 97,90 | 195,80 |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |    |  |       |        |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|-------|--------|
|   | Cores diversas, a serem definidas conforme a necessidade da Administração, podendo contemplar, entre outras, preto, branco, azul, vermelho, verde, amarelo, laranja, cinza e demais tonalidades disponíveis. Produto novo, de primeira qualidade e compatível com impressoras 3D que admitam filamento ABS de 1,75 mm na cor preta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |    |  |       |        |
| 7 | FILAMENTO ABS PREMIUM 1,75MM 1 KG<br>CORES SIMPLES ROSA<br><br>Filamento ABS Premium – Cores Diversas: Filamento termoplástico do tipo ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno), destinado à utilização em impressoras 3D compatíveis com tecnologia de fabricação por filamento fundido (FDM/FFF), indicado para confecção de peças, protótipos, modelos e projetos educacionais desenvolvidos no Espaço Maker. Deverá possuir diâmetro nominal de 1,75 mm, com boa uniformidade dimensional, estabilidade durante a impressão, resistência mecânica e acabamento adequado. Fornecido em carretel de, no mínimo, 1 kg, devidamente acondicionado e protegido contra umidade. Cores diversas, a serem definidas conforme a necessidade da Administração, podendo contemplar, entre outras, preto, branco, azul, vermelho, verde, amarelo, laranja, cinza e demais tonalidades disponíveis. Produto novo, de primeira qualidade e compatível com impressoras 3D que admitam filamento ABS de 1,75 mm na cor rosa. | 2 | KG |  | 97,90 | 195,80 |
| 8 | FILAMENTO ABS PREMIUM 1,75MM 1 KG<br>CORES SIMPLES VERDE<br><br>Filamento ABS Premium – Cores Diversas: Filamento termoplástico do tipo ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno), destinado à utilização em impressoras 3D compatíveis com tecnologia de fabricação por filamento fundido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2 | KG |  | 97,90 | 195,80 |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |    |  |       |        |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|-------|--------|
|   | (FDM/FFF), indicado para confecção de peças, protótipos, modelos e projetos educacionais desenvolvidos no Espaço Maker. Deverá possuir diâmetro nominal de 1,75 mm, com boa uniformidade dimensional, estabilidade durante a impressão, resistência mecânica e acabamento adequado. Fornecido em carretel de, no mínimo, 1 kg, devidamente acondicionado e protegido contra umidade. Cores diversas, a serem definidas conforme a necessidade da Administração, podendo contemplar, entre outras, preto, branco, azul, vermelho, verde, amarelo, laranja, cinza e demais tonalidades disponíveis. Produto novo, de primeira qualidade e compatível com impressoras 3D que admitam filamento ABS de 1,75 mm na cor verde.                                                                                                                                                                                                                       |   |    |  |       |        |
| 9 | FILAMENTO ABS PREMIUM 1,75MM 1 KG CORES SIMPLES VERMELHO<br><br>Filamento ABS Premium – Cores Diversas: Filamento termoplástico do tipo ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno), destinado à utilização em impressoras 3D compatíveis com tecnologia de fabricação por filamento fundido (FDM/FFF), indicado para confecção de peças, protótipos, modelos e projetos educacionais desenvolvidos no Espaço Maker. Deverá possuir diâmetro nominal de 1,75 mm, com boa uniformidade dimensional, estabilidade durante a impressão, resistência mecânica e acabamento adequado. Fornecido em carretel de, no mínimo, 1 kg, devidamente acondicionado e protegido contra umidade. Cores diversas, a serem definidas conforme a necessidade da Administração, podendo contemplar, entre outras, preto, branco, azul, vermelho, verde, amarelo, laranja, cinza e demais tonalidades disponíveis. Produto novo, de primeira qualidade e compatível com | 2 | KG |  | 97,90 | 195,80 |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |    |  |        |        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|--------|--------|
|    | impressoras 3D que admitam filamento ABS de 1,75 mm na cor vermelha.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |    |  |        |        |
| 10 | <b>FILAMENTO SILK PLA 1,75MM 1 KG CORES ESPECIAL BRONZE</b><br><br>Filamento Silk PLA Bronze Brilhante: Filamento termoplástico do tipo Silk PLA, destinado à utilização em impressoras 3D compatíveis com tecnologia FDM/FFF, na cor dourada, com acabamento brilhante e efeito sedoso/metálico (Silk), proporcionando elevado brilho e acabamento visual decorativo às peças impressas. Deverá possuir diâmetro nominal de 1,75 mm, com boa uniformidade dimensional, fluxo estável e boa aderência entre camadas. Indicado para confecção de peças decorativas, protótipos, modelos, objetos e projetos pedagógicos desenvolvidos no Espaço Maker. Fornecido em carretel com, no mínimo, 1 kg de filamento, devidamente acondicionado e protegido contra umidade. Produto novo, de primeira qualidade e compatível com impressoras 3D que utilizem filamento PLA de 1,75 mm. | 1 | KG |  | 158,60 | 158,60 |
| 11 | <b>FILAMENTO SILK PLA 1,75MM 1 KG CORES ESPECIAL DOURADO</b><br><br>Filamento Silk PLA Dourado Brilhante: Filamento termoplástico do tipo Silk PLA, destinado à utilização em impressoras 3D compatíveis com tecnologia FDM/FFF, na cor dourada, com acabamento brilhante e efeito sedoso/metálico (Silk), proporcionando elevado brilho e acabamento visual decorativo às peças impressas. Deverá possuir diâmetro nominal de 1,75 mm, com boa uniformidade dimensional, fluxo estável e boa aderência entre camadas. Indicado para confecção de peças decorativas, protótipos, modelos, objetos e projetos pedagógicos desenvolvidos no Espaço Maker. Fornecido em carretel com, no mínimo,                                                                                                                                                                                   | 1 | KG |  | 158,60 | 158,60 |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |  |        |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--------|----------|
|    | 1 kg de filamento, devidamente acondicionado e protegido contra umidade. Produto novo, de primeira qualidade e compatível com impressoras 3D que utilizem filamento PLA de 1,75 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |  |        |          |
| 12 | <b>FILAMENTO SILK PLA 1,75MM 1 KG CORES ESPECIAL PRATA</b><br><br>Filamento Silk PLA Prateado Brilhante: Filamento termoplástico do tipo Silk PLA, destinado à utilização em impressoras 3D compatíveis com tecnologia FDM/FFF, na cor dourada, com acabamento brilhante e efeito sedoso/metálico (Silk), proporcionando elevado brilho e acabamento visual decorativo às peças impressas. Deverá possuir diâmetro nominal de 1,75 mm, com boa uniformidade dimensional, fluxo estável e boa aderência entre camadas. Indicado para confecção de peças decorativas, protótipos, modelos, objetos e projetos pedagógicos desenvolvidos no Espaço Maker. Fornecido em carretel com, no mínimo, 1 kg de filamento, devidamente acondicionado e protegido contra umidade. Produto novo, de primeira qualidade e compatível com impressoras 3D que utilizem filamento PLA de 1,75 mm. | 1  | KG  |  | 158,60 | 158,60   |
| 13 | <b>PLACA DE ACRÍLICO 2MM 30X50 - AMARELO</b><br><br>Placa de Acrílico – dimensões mínimas: Placa de acrílico (PMMA), com dimensões mínimas de 50 cm de comprimento x 30 cm de largura, admitindo-se dimensões superiores, desde que não prejudiquem sua utilização, com espessura mínima de 2 mm. Material com superfície lisa e uniforme, boa rigidez, resistência e estabilidade dimensional, adequado para atividades de corte e gravação a laser, prototipagem, confecção de peças, placas, maquetes e demais projetos pedagógicos desenvolvidos no Espaço Maker. Deverá apresentar acabamento regular, sem                                                                                                                                                                                                                                                                  | 50 | UND |  | 33,90  | 1.695,00 |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |  |       |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|-------|----------|
|    | trincas, riscos profundos, bolhas, deformações, ondulações ou outros defeitos que comprometam sua utilização. Fornecido preferencialmente com película protetora em ambas as faces, para proteção durante o transporte e manuseio – Amarelo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |  |       |          |
| 14 | <p>PLACA DE ACRÍLICO 2MM 30X50 - CRISTAL</p> <p>Placa de Acrílico – dimensões mínimas: Placa de acrílico (PMMA), com dimensões mínimas de 50 cm de comprimento x 30 cm de largura, admitindo-se dimensões superiores, desde que não prejudiquem sua utilização, com espessura mínima de 2 mm. Material com superfície lisa e uniforme, boa rigidez, resistência e estabilidade dimensional, adequado para atividades de corte e gravação a laser, prototipagem, confecção de peças, placas, maquetes e demais projetos pedagógicos desenvolvidos no Espaço Maker. Deverá apresentar acabamento regular, sem trincas, riscos profundos, bolhas, deformações, ondulações ou outros defeitos que comprometam sua utilização. Fornecido preferencialmente com película protetora em ambas as faces, para proteção durante o transporte e manuseio - Cristal;</p> | 30 | UND |  | 33,90 | 1.017,00 |
| 15 | <p>PLACA DE ACRÍLICO 2MM 30X50 - PRETO</p> <p>Placa de Acrílico – dimensões mínimas: Placa de acrílico (PMMA), com dimensões mínimas de 50 cm de comprimento x 30 cm de largura, admitindo-se dimensões superiores, desde que não prejudiquem sua utilização, com espessura mínima de 2 mm. Material com superfície lisa e uniforme, boa rigidez, resistência e estabilidade dimensional, adequado para atividades de corte e gravação a laser, prototipagem, confecção de peças, placas, maquetes e demais projetos pedagógicos desenvolvidos no Espaço Maker. Deverá apresentar acabamento regular, sem trincas, riscos profundos, bolhas, deformações,</p>                                                                                                                                                                                                | 50 | UND |  | 33,90 | 1.695,00 |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |     |  |       |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|-------|----------|
|    | ondulações ou outros defeitos que comprometam sua utilização. Fornecido preferencialmente com película protetora em ambas as faces, para proteção durante o transporte e manuseio - Preto;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |  |       |          |
| 16 | <p>PLACA DE ACRÍLICO 2MM 30X50 - VERDE</p> <p>Placa de Acrílico – dimensões mínimas: Placa de acrílico (PMMA), com dimensões mínimas de 50 cm de comprimento x 30 cm de largura, admitindo-se dimensões superiores, desde que não prejudiquem sua utilização, com espessura mínima de 2 mm. Material com superfície lisa e uniforme, boa rigidez, resistência e estabilidade dimensional, adequado para atividades de corte e gravação a laser, prototipagem, confecção de peças, placas, maquetes e demais projetos pedagógicos desenvolvidos no Espaço Maker. Deverá apresentar acabamento regular, sem trincas, riscos profundos, bolhas, deformações, ondulações ou outros defeitos que comprometam sua utilização. Fornecido preferencialmente com película protetora em ambas as faces, para proteção durante o transporte e manuseio - Verde</p> | 50 | UND |  | 33,90 | 1.695,00 |
| 17 | <p>PLACA DE ACRÍLICO 2MM 30X50 - VERMELHO</p> <p>Placa de Acrílico – dimensões mínimas: Placa de acrílico (PMMA), com dimensões mínimas de 50 cm de comprimento x 30 cm de largura, admitindo-se dimensões superiores, desde que não prejudiquem sua utilização, com espessura mínima de 2 mm. Material com superfície lisa e uniforme, boa rigidez, resistência e estabilidade dimensional, adequado para atividades de corte e gravação a laser, prototipagem, confecção de peças, placas, maquetes e demais projetos pedagógicos desenvolvidos no Espaço Maker. Deverá apresentar acabamento regular, sem trincas, riscos profundos, bolhas, deformações, ondulações ou outros defeitos que</p>                                                                                                                                                      | 50 | UND |  | 33,90 | 1.695,00 |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |  |      |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|------|----------|
|    | comprometam sua utilização. Fornecido preferencialmente com película protetora em ambas as faces, para proteção durante o transporte e manuseio - Vermelho;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |  |      |          |
| 18 | <p>PLACA MDF 3MM 30X50</p> <p>Placa de MDF – espessura e dimensões mínimas: Placa de fibra de madeira de média densidade (MDF), com espessura mínima de 3 mm e dimensões mínimas de 50 cm de comprimento x 30 cm de largura, admitindo-se dimensões superiores, desde que não prejudiquem sua utilização. Superfície lisa, uniforme e sem revestimento, adequada para atividades de fabricação digital, artesanato, prototipagem, construção de peças, maquetes e demais projetos pedagógicos desenvolvidos no Espaço Maker. O material deverá apresentar boa densidade e homogeneidade, com compactação uniforme das fibras, boa resistência mecânica e estabilidade dimensional, sem empenamentos, rachaduras, lascas, ondulações ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização. Deverá possuir composição e superfície apropriadas para corte e gravação a laser, possibilitando cortes precisos, boa definição das gravações e acabamento satisfatório. Material novo, seco, íntegro e de boa qualidade, preferencialmente classificado pelo fabricante como alta densidade, Ultra, Premium ou padrão de qualidade equivalente ou superior.</p> | 200 | UND |  | 7,40 | 1.480,00 |

## 4.1. DA NATUREZA DO OBJETO E DO PARCELAMENTO

**4.1.1.** O objeto caracteriza-se como aquisição de bens de consumo, de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.1.2.** Embora destinados à mesma finalidade pedagógica, os materiais possuem características e aplicações distintas, sendo tecnicamente possível sua individualização por itens, conforme os respectivos tipos, cores, dimensões e unidades de fornecimento.

**4.1.3.** A estruturação da contratação deverá observar o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de forma a favorecer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

**4.1.4.** A eventual reunião de itens em grupos ou lotes dependerá de justificativa técnica e econômica específica, demonstrando as vantagens da medida e a inexistência de restrição indevida à competitividade.

## **4.2. DOS MATERIAIS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.2.1.** Os filamentos termoplásticos deverão atender às especificações constantes da relação de materiais, incluindo tipo de polímero, cor, diâmetro nominal, quantidade fornecida, características de uniformidade dimensional e compatibilidade com a tecnologia de impressão tridimensional utilizada nos equipamentos do Espaço Maker.

**4.2.2.** Os filamentos ABS deverão ser adequados à utilização em impressoras 3D compatíveis com a tecnologia FDM/FFF, possuir diâmetro nominal de 1,75 mm e apresentar características que permitam sua utilização regular na confecção de peças, protótipos e modelos destinados às atividades pedagógicas.

**4.2.3.** Os filamentos PLA Silk deverão apresentar as características de composição, acabamento, cor e diâmetro nominal previstas nas especificações, sendo adequados à impressão tridimensional de peças e objetos utilizados nas atividades educacionais.

**4.2.4.** Os filamentos deverão ser fornecidos novos, devidamente acondicionados e protegidos contra umidade, sujeira e outros agentes capazes de comprometer sua conservação e utilização.

**4.2.5.** As placas de MDF deverão apresentar dimensões mínimas de 30 cm por 50 cm e espessura mínima de 3 mm, conforme o DFD, possuir superfície regular e condições adequadas para utilização em atividades de montagem, confecção de peças, prototipagem e demais projetos pedagógicos.

**4.2.6.** As placas de acrílico deverão ser confeccionadas em material PMMA, apresentar dimensões mínimas de 50 cm por 30 cm, espessura mínima de 2 mm e cores correspondentes às especificações dos respectivos itens.

**4.2.7.** As placas deverão apresentar acabamento regular, sem trincas, rachaduras, quebras, deformações, riscos profundos ou outros defeitos capazes de comprometer sua utilização nas atividades pedagógicas.

**4.2.8.** As placas de acrílico deverão ser entregues devidamente protegidas contra riscos e danos superficiais, preferencialmente com película protetora em ambas as faces, admitida outra forma de proteção que assegure sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, sem prejuízo das demais especificações técnicas exigidas.

**4.2.9.** Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, danificados ou que apresentem características incompatíveis com as especificações contratadas.

**4.2.10.** Eventual indicação de padrão de qualidade deverá ser interpretada em conjunto com as características técnicas objetivamente estabelecidas, não constituindo, por si só, exigência de marca, fabricante ou procedência específica.

## **4.3. DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**4.3.1.** O prazo para entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente expedido pela Administração, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda.

**4.3.2.** A entrega deverá ser realizada na **EMEIF Professora Elza Zanetton**, localizada na Rua João Savazzi, nº 1697, Centro, Meridiano/SP, em dias úteis, no horário compreendido entre **07h00 e 16h00**, conforme indicado no DFD.

**4.3.3.** O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, abrangendo todos os materiais e quantitativos constantes da contratação, salvo disposição expressa em contrário no instrumento de fornecimento.

**4.3.4.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos, em condições que preservem suas características e integridade durante o transporte, a movimentação e a descarga.

**4.3.5.** Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga, embalagens e demais providências necessárias à entrega serão de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

**4.3.6.** A contratada deverá observar as orientações da unidade responsável pelo recebimento, especialmente quanto ao acesso ao local, identificação dos materiais e conferência dos quantitativos.

## **4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.4.1.** Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no instrumento de contratação:

- a) fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas;
- b) observar o prazo e o local de entrega definidos pela Administração;
- c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos produtos;
- d) entregar materiais novos, em perfeitas condições de conservação e utilização;
- e) substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou outras desconformidades constatadas no recebimento;
- f) prestar os esclarecimentos necessários à verificação das características dos materiais fornecidos;
- g) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigíveis para a contratação;
- h) comunicar tempestivamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas; e
- i) responder pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

## **4.5. DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**4.5.1.** O fornecimento será acompanhado por servidor ou agente designado pela Administração Municipal, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

**4.5.2.** O recebimento dos materiais observará, no que couber, o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, conforme os procedimentos estabelecidos pela Administração.

**4.5.3.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial dos volumes e dos quantitativos apresentados, sem implicar aceitação definitiva dos produtos.

**4.5.4.** O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais com as especificações e condições contratadas, especialmente quanto:

- a) à correspondência entre os produtos entregues e os itens contratados;
- b) às quantidades e unidades de fornecimento;
- c) ao tipo, cor e diâmetro dos filamentos;
- d) às dimensões, espessuras e cores das placas;
- e) à integridade física e às condições de conservação dos materiais;
- f) à adequação das embalagens e à identificação dos produtos; e
- g) ao atendimento das demais características técnicas exigidas.

**4.5.5.** Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo dos produtos afetados e determinar sua substituição ou regularização, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.

**4.5.6.** O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais aplicáveis.

**4.5.7.** O recebimento definitivo dos materiais deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, ressalvadas as situações devidamente justificadas que demandem verificações complementares.

## **4.6. DO PAGAMENTO**

**4.6.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e regular ateste pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

**4.6.2.** A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, contendo identificação suficiente dos produtos, quantitativos, valores unitários e valor total.

**4.6.3.** O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratadas e à regular liquidação da despesa, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública.

**4.6.4.** Não será devido pagamento por materiais não entregues, recusados ou que permaneçam em desconformidade com as especificações contratadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de pagamento da parcela regularmente executada e recebida.

**4.6.5.** Eventuais inconsistências na documentação fiscal ou no fornecimento deverão ser comunicadas à contratada para regularização, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

## **4.7. DAS IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO**

**4.7.1.** Constatado o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, e sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis:

- a) determinar a regularização da desconformidade identificada;
- b) recusar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações;
- c) exigir a substituição dos produtos defeituosos, danificados ou incompatíveis com o objeto contratado;
- d) suspender o recebimento definitivo dos itens afetados até a regularização da ocorrência;
- e) adotar as medidas cabíveis quanto à liquidação e ao pagamento das parcelas não executadas ou executadas irregularmente; e
- f) aplicar, quando cabíveis e mediante o devido procedimento administrativo, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação.

**4.7.2.** As irregularidades constatadas deverão ser registradas pelo responsável pela fiscalização, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa nos procedimentos em que forem legalmente exigíveis.

**4.7.3.** A adoção das medidas previstas nesta seção não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas nem prejudicará a apuração de eventuais danos causados à Administração.

## **V – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

**5.** A contratação possui natureza de **fornecimento de bens de consumo, com entrega integral e execução por escopo**, destinando-se à aquisição de insumos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas do Espaço Maker da Rede Municipal de Ensino de Meridiano/SP.

**5.1.** O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contado da data de formalização do respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, compreendendo o período necessário à entrega dos materiais, à verificação de conformidade, ao recebimento definitivo e às demais providências relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais que subsistam após o encerramento da vigência.

**5.2.** O prazo para entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente expedido pela Administração, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda.

**5.3.** O prazo de entrega não se confunde com o prazo de vigência da contratação, devendo a empresa contratada cumprir a obrigação de fornecimento dentro do período expressamente estabelecido, independentemente da existência de prazo contratual superior.

**5.4.** Eventual necessidade de prorrogação do prazo de entrega deverá ser previamente comunicada e devidamente justificada pela contratada, cabendo à Administração avaliar as circunstâncias apresentadas e decidir sobre a possibilidade de alteração, observadas as disposições legais aplicáveis e a preservação do interesse público.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

**5.5.** Tratando-se de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído no período de vigência inicialmente estabelecido, aplicar-se-á o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à prorrogação automática da vigência contratual, sem prejuízo dos registros administrativos pertinentes, da apuração das circunstâncias do atraso e das providências cabíveis quando houver culpa da contratada. A prorrogação da vigência não implicará, por si só, alteração do prazo de entrega originalmente estabelecido.

**5.6.** Não será admitida a cessão ou transferência integral das obrigações contratuais a terceiros sem prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das condições de fornecimento.

**5.7.** A utilização de transportadoras, operadores logísticos ou prestadores auxiliares para realização de atividades relacionadas ao transporte e à entrega dos materiais não afastará a responsabilidade integral da contratada perante o Município.

**5.8.** Considerando a natureza da aquisição, a previsão de entrega integral e o prazo inicialmente estabelecido, **não haverá reajuste ordinário de preços antes do transcurso da periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses**, observada a data-base definida no instrumento de contratação, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovadas.

## VI – DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**6.** A aquisição poderá ser processada mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor global estimado de **R\$ 11.906,60 (onze mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos)**, desde que demonstrado o atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

**6.1.** O enquadramento da contratação direta ficará condicionado à verificação dos limites legais vigentes, à observância do somatório das despesas realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro e das contratações de objetos de mesma natureza, conforme previsto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de modo a afastar eventual fracionamento indevido da despesa.

**6.2.** Considerando tratar-se de aquisição de materiais de consumo, com fornecimento integral e prazo determinado de entrega, a contratação poderá ser formalizada mediante **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil**, nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.1.** A utilização de instrumento substitutivo não afastará a obrigatoriedade de observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda, na proposta aceita e nas demais disposições aplicáveis à contratação.

**6.2.2.** Caso a Administração considere necessária a formalização mediante contrato administrativo escrito, poderá adotar esse instrumento, observadas as disposições legais pertinentes e a adequação à natureza do fornecimento.

**6.3.** A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação de que o futuro contratado atende aos **requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários ao fornecimento dos materiais**, especialmente quanto à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as exigências proporcionais à natureza e ao valor da contratação, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.** O fornecedor selecionado será convocado para formalização da contratação, devendo manter as condições exigidas para sua habilitação e apresentar os documentos necessários à comprovação de sua regularidade.

**6.5.** A formalização poderá ocorrer por meio eletrônico, conforme os procedimentos adotados pelo Município e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

**6.6.** O instrumento de contratação deverá guardar correspondência com o **Documento de Formalização da Demanda – DFD, o presente Termo de Referência e a proposta comercial aceita pela Administração**, contemplando as especificações dos materiais, unidades de fornecimento, quantitativos, valores unitários, valor global, prazo e local de entrega, condições de recebimento, pagamento e responsabilidades das partes.

**6.7.** Integram a instrução do procedimento, conforme sua exigibilidade, os documentos de habilitação, a pesquisa e a justificativa dos preços, a razão da escolha do fornecedor, a demonstração da compatibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

**6.8.** A pesquisa de preços deverá estar devidamente documentada, permitindo a identificação das fontes consultadas, dos valores obtidos e da metodologia utilizada na formação do valor estimado, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável.

**6.9.** Quando aplicável, deverão ser formalizados os documentos exigidos pelas Instruções do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, inclusive Termo de Ciência e de Notificação e demais declarações pertinentes.

**6.10.** A recusa injustificada do fornecedor selecionado em formalizar a contratação, após regularmente convocado, poderá sujeitá-lo às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os pressupostos legais, o contraditório e a ampla defesa.

## VII – DA GARANTIA CONTRATUAL, QUALIDADE DOS MATERIAIS E RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

### 7.1. GARANTIA CONTRATUAL

**7.1.** Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o **valor estimado da aquisição, a natureza comum dos materiais, o fornecimento integral em prazo determinado e a baixa complexidade econômico-financeira da contratação**, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

**7.1.1.** A dispensa de garantia de execução contratual não afasta a obrigação da contratada de entregar os materiais em conformidade com as especificações, quantidades, características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 7.2. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

**7.2.1.** A contratada deverá assegurar a qualidade, a integridade e a adequação dos materiais fornecidos, observadas as características técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

**7.2.2.** Os materiais deverão ser **novos, de primeira qualidade, sem utilização anterior e em perfeitas condições de conservação e uso**, não sendo admitidos produtos reconicionados, danificados ou que apresentem defeitos capazes de comprometer sua utilização nas atividades pedagógicas.

**7.2.3.** Os filamentos destinados às impressoras 3D deverão corresponder aos tipos de polímeros, cores, diâmetros e demais características estabelecidas nas especificações, apresentando condições adequadas de acondicionamento e conservação.

**7.2.4.** As placas de MDF e de acrílico deverão apresentar dimensões, espessuras, cores e características de acabamento compatíveis com as especificações contratadas, não sendo admitidas peças com trincas, rachaduras, quebras, deformações ou outros defeitos que prejudiquem sua utilização.

**7.2.5.** A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento dos materiais, devendo adotar medidas destinadas à preservação de sua integridade durante o transporte, a movimentação, a carga e a descarga.

**7.2.6.** Eventuais defeitos, avarias, divergências de especificação ou outras desconformidades constatadas no recebimento deverão ser corrigidos pela contratada, mediante substituição dos materiais afetados, sem qualquer custo adicional para a Administração.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

**7.2.7.** Os materiais recusados em razão de defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, sem qualquer custo adicional, ressalvada a possibilidade de prazo diverso, devidamente justificado e autorizado pela fiscalização.

**7.2.8.** A contratada responderá pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, observadas as garantias legais aplicáveis e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.9.** A aceitação e o recebimento definitivo dos materiais não afastarão a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados, nos limites e condições previstos na legislação.

## VIII – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**8.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade da **Secretaria Municipal de Educação de Meridiano/SP** de assegurar a disponibilidade de insumos e materiais de consumo necessários ao adequado funcionamento e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas realizadas no Espaço Maker da Rede Municipal de Ensino, conforme necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda.

**8.1.** O Espaço Maker constitui ambiente educacional destinado à realização de atividades práticas, experimentais e tecnológicas, fundamentadas em metodologias ativas de aprendizagem, nas quais os estudantes participam diretamente da construção do conhecimento por meio da investigação, da experimentação, da elaboração de projetos e da resolução de problemas.

**8.2.** As atividades desenvolvidas nesse ambiente favorecem a integração entre conhecimentos teóricos e aplicações práticas, possibilitando que os estudantes explorem conceitos relacionados à ciência, tecnologia, engenharia, matemática, artes e demais componentes curriculares, mediante a utilização de recursos e materiais apropriados.

**8.3.** Para o desenvolvimento dessas práticas, torna-se necessária a utilização de materiais específicos, especialmente **filamentos termoplásticos destinados à impressão tridimensional, placas de MDF e placas de acrílico**, empregados na confecção de protótipos, modelos, peças, estruturas, objetos e demais produções relacionadas aos projetos pedagógicos.

**8.4.** Os filamentos para impressoras 3D permitem a produção de peças e modelos tridimensionais, possibilitando aos estudantes acompanhar diferentes etapas do processo de criação, desde a concepção e modelagem digital até a materialização dos projetos desenvolvidos.

**8.5.** As placas de MDF e de acrílico, por sua vez, possibilitam a realização de atividades de montagem, construção de estruturas, elaboração de maquetes, confecção de componentes e desenvolvimento de projetos que envolvam diferentes técnicas de fabricação e experimentação.

**8.6.** Considerando que os materiais são consumidos durante a realização das atividades, sua aquisição e reposição são necessárias para assegurar a continuidade das práticas pedagógicas e evitar a interrupção de projetos em desenvolvimento ou planejados pela Secretaria Municipal de Educação.

**8.7.** A indisponibilidade desses insumos poderá limitar a utilização dos equipamentos e recursos tecnológicos existentes no Espaço Maker, comprometendo a execução das atividades práticas e reduzindo as oportunidades de participação dos estudantes em experiências de aprendizagem relacionadas à criação, à experimentação e à inovação.

**8.8.** A solução escolhida consiste na aquisição dos materiais de consumo identificados pela unidade requisitante, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades estabelecidas nos documentos que instruem a contratação.

**8.9.** A definição dos materiais contempla diferentes tipos de filamentos e placas, considerando suas aplicações específicas e complementares no desenvolvimento das atividades educacionais, permitindo atender a distintas necessidades de criação, prototipagem e execução de projetos.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

**8.10.** A contratação deverá assegurar que os produtos fornecidos sejam compatíveis com as características dos equipamentos utilizados e adequados às finalidades pedagógicas pretendidas, evitando a aquisição de materiais que não possam ser empregados regularmente nas atividades do Espaço Maker.

**8.11.** Conforme o demonstrativo de cotação apresentado, a aquisição compreende **18 (dezoito) itens**, com valor global estimado de **R\$ 11.906,60 (onze mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos)**, sujeito à validação da pesquisa de preços e à conferência da correspondência entre as especificações e os quantitativos dos documentos preparatórios.

**8.12.** A estimativa da despesa deverá observar os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços devidamente documentada, considerando as características dos materiais, as condições de fornecimento e os valores praticados no mercado.

**8.13.** A aquisição poderá ser processada mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado o atendimento aos requisitos legais, inclusive quanto à observância do § 1º do referido artigo e à inexistência de fracionamento indevido da despesa.

**8.14.** A contratação deverá ser formalizada mediante instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, no qual deverão estar estabelecidas as condições de fornecimento, os quantitativos, os valores, o prazo de entrega, os critérios de recebimento, o pagamento e as responsabilidades das partes.

**8.15.** Dessa forma, a solução apresenta-se **compatível com a necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Educação**, permitindo a aquisição dos insumos indispensáveis à realização das atividades pedagógicas do Espaço Maker e contribuindo para a continuidade das práticas educacionais voltadas à criatividade, à experimentação, ao desenvolvimento tecnológico e à aprendizagem ativa.

## IX – DAS RESPONSABILIDADES

### 9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**9.1.** A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na proposta aceita pela Administração, cabendo-lhe:

- fornecer integralmente os materiais contratados, observadas as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento, cores, dimensões e demais características estabelecidas;
- realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- efetuar a entrega na **EMEIF Professora Elza Zanatton, localizada na Rua João Savazzi, nº 1697, Centro, Meridiano/SP**, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 e 16h00;
- fornecer materiais novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de conservação e utilização, compatíveis com as finalidades pedagógicas previstas;
- assegurar que os filamentos para impressoras 3D correspondam aos tipos, cores, diâmetros e demais características técnicas exigidas;
- assegurar que as placas de MDF e de acrílico atendam às dimensões, espessuras, cores, características de acabamento e demais especificações contratadas;
- acondicionar adequadamente os materiais, utilizando embalagens e proteções suficientes para preservar sua integridade durante o transporte, a movimentação e a descarga;
- assumir integralmente as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, embalagens, frete, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos;
- substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou outras desconformidades constatadas pela Administração;



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

- j) comunicar tempestivamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das demais obrigações assumidas, apresentando as justificativas e informações pertinentes;
- k) não substituir produtos, alterar características técnicas ou modificar quantitativos sem prévia autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis;
- l) responsabilizar-se integralmente por seus empregados, representantes, transportadores e demais pessoas utilizadas na execução do fornecimento, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correspondentes;
- m) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA ou a seus prepostos;
- n) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- o) atender às solicitações e determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários à verificação da regularidade do fornecimento; e
- p) apresentar Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues e recebidos pela Administração, observados os valores e quantitativos contratados.

## 9.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

### 9.2.1. A CONTRATANTE deverá:

- a) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento das condições de fornecimento;
- b) emitir a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à identificação dos materiais, quantitativos, valores e condições de entrega;
- c) disponibilizar o local indicado para recebimento dos produtos, observados os dias e horários estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) designar servidor ou agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação;
- e) acompanhar a entrega e verificar a correspondência dos produtos com as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos contratados;
- f) realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observados os procedimentos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais defeitos, avarias, divergências ou descumprimentos identificados, determinando as providências necessárias à regularização;
- h) recusar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em desconformidade com as condições contratadas, observadas as disposições legais aplicáveis;
- i) atestar o recebimento definitivo dos materiais após a verificação de sua conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento de contratação;
- j) efetuar o pagamento correspondente aos materiais regularmente fornecidos e recebidos, no prazo de **até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e regular liquidação da despesa;
- k) não efetuar pagamento por materiais não entregues ou não recebidos regularmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de pagamento das parcelas efetivamente cumpridas; e
- l) aplicar, quando cabíveis, as medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## X – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 10. HABILITAÇÃO – ARTIGOS 62 A 70 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

10. A habilitação será aferida mediante apresentação dos documentos indispensáveis à comprovação da capacidade do futuro contratado para assumir e executar o objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 2.605/2023, especialmente quanto à exigência de habilitação e qualificação mínima necessária nas contratações diretas.

**10.0.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da convocação expedida pelo Setor de Licitações e Contratos, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração, desde que preservadas a eficiência do procedimento e a igualdade de tratamento entre os interessados.

**10.0.2.** O não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a impossibilidade de formalização da contratação com o fornecedor, sem prejuízo da realização das diligências legalmente admitidas.

## **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – ARTIGO 62, INCISO I, C/C ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**10.1.1.** A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da empresa:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) no caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; e
- e) quando se tratar de outra forma de constituição empresarial legalmente admitida, documento equivalente que comprove sua existência jurídica e a regularidade de sua representação.

**10.1.1.1.** Para as empresas sujeitas a registro perante a Junta Comercial, deverá ser apresentada **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da respectiva sede**, destinada à comprovação da regularidade do registro empresarial, da situação cadastral, da forma jurídica, dos administradores e, quando aplicável, do enquadramento como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, devendo o documento estar dentro do respectivo prazo de validade ou, caso não haja prazo expressamente indicado, ter sido emitido há, no máximo, **90 (noventa) dias** da data de sua apresentação.

**10.1.2.** Deverá ser apresentado documento oficial de identificação do representante legal responsável pela assinatura da proposta e do instrumento contratual.

**10.1.3.** Quando a empresa for representada por procurador, deverá ser apresentado instrumento de procuração válido, contendo poderes suficientes para representá-la perante a Administração e praticar os atos relacionados à contratação.

**10.1.4.** A documentação de habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, à autorização necessária ao exercício da atividade a ser contratada, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 62, INCISO III, C/C ARTIGO 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**10.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou à sede da empresa e compatível com o seu ramo de atividade e com o objeto da contratação.

**10.2.3.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas na legislação.

**10.2.4.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Fazenda Estadual e Procuradoria do domicílio ou da sede da empresa, quando aplicável, admitida declaração de



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

isenção ou de não incidência emitida pelo órgão competente ou assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.

**10.2.5.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da empresa.

**10.2.6.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

**10.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**10.2.8.** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

**10.2.9.** Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, quando reconhecidos esses efeitos pela legislação aplicável.

## **10.3. DA NÃO EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.3.1.** Não será exigida apresentação de **atestados de capacidade técnica ou certidões de experiência anterior**, considerando a natureza comum dos materiais, a existência de especificações técnicas objetivamente verificáveis, o valor estimado da contratação e a ausência de complexidade operacional que justifique a imposição de requisitos adicionais de habilitação.

**10.3.2.** A ausência de exigência de qualificação técnica específica não afasta a obrigação da CONTRATADA de fornecer produtos que atendam integralmente às especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

**10.3.3.** A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação das características dos materiais ofertados, inclusive mediante solicitação de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, quando necessários à confirmação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, observados os limites legais e a igualdade de tratamento entre os interessados.

**10.3.4.** Os documentos mencionados no item anterior destinam-se à verificação da conformidade dos produtos, não constituindo exigência de comprovação de experiência anterior do fornecedor.

## **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ARTIGO 62, INCISO IV, C/C ARTIGOS 69 E 70 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**10.4.1.** Para comprovação da qualificação econômico-financeira será exigida somente:

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

**10.4.2.** Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, índices contábeis, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando o **valor reduzido, o caráter pontual e o baixo risco econômico-financeiro da contratação**, bem como a possibilidade de simplificação da documentação de habilitação prevista no **art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**10.4.3.** A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, inabilitação automática, devendo ser analisada a capacidade da empresa para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

## **10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**10.5.1.** A ausência de documento exigido ou o não atendimento dos requisitos de habilitação acarretará a inabilitação da empresa, ressalvadas:

a) as diligências admitidas pelo **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

b) a possibilidade de saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos; e

c) os prazos legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte para regularização fiscal e trabalhista.

**10.5.2.** Os documentos e certidões que não contenham prazo de validade expresso serão considerados válidos pelo período de **90 (noventa) dias**, contado da data de sua emissão, salvo disposição legal específica em sentido diverso.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

**10.5.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico admitido pela Administração, inclusive mediante consulta e validação em sítios eletrônicos oficiais.

**10.5.4.** A apresentação de documentos físicos originais ou autenticados somente será exigida quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade ou integridade do documento apresentado.

**10.5.5.** A Agente de Contratação poderá realizar diligência para:

a) complementar informações relativas a documentos já apresentados, desde que relacionadas a fatos existentes na data própria;

b) atualizar documento cuja validade tenha expirado após sua apresentação; e

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância do documento ou sua validade jurídica, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos no **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**10.5.6.** A empresa deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento, matriz ou filial, por meio do qual será formalizada a contratação e emitida a respectiva Nota Fiscal, ressalvados os documentos que, por sua natureza, possuam validade para ambos.

**10.5.7.** Antes da formalização da contratação, a Administração realizará as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de eventual **impedimento ou sanção que impossibilite a contratação da empresa**.

**10.5.8.** Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados, quando aplicáveis, os benefícios e prazos para regularização fiscal e trabalhista previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**.

**10.5.9.** A empresa deverá declarar que:

a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) não mantém relação que caracterize impedimento à contratação nos termos da legislação aplicável;

c) cumpre, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes; e

d) sua proposta contempla todos os custos necessários ao fornecimento integral dos materiais objeto da contratação, incluindo tributos, encargos, embalagens, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

**10.5.10.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## XI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**11.** O fornecedor será selecionado mediante contratação direta, por meio de **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.605/2023 e demais normas aplicáveis, desde que confirmado o atendimento aos requisitos legais para utilização dessa hipótese de contratação direta.

**11.1.** A escolha do fornecedor observará a **adequação da proposta às especificações técnicas e aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência**, a compatibilidade dos preços com os valores de mercado apurados pela Administração e o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

**11.1.1.** Considerando que o objeto compreende materiais de consumo de diferentes características e aplicações, incluindo filamentos para impressoras 3D, placas de MDF e placas de acrílico, a seleção deverá observar a possibilidade de adjudicação por item, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competitividade e permitir a obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração.

**11.1.2.** A eventual contratação por grupo ou lote dependerá de justificativa técnica e econômica específica, demonstrando que o agrupamento apresenta vantagens em relação à contratação individualizada dos itens, sem prejuízo indevido à competitividade.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

**11.2.** As propostas deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral dos materiais, incluindo tributos, encargos, embalagens, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas à entrega, não sendo admitida cobrança adicional por obrigações expressamente compreendidas na contratação.

**11.3.** Considerando que o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 11.906,60 (onze mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos)**, inferior ao limite de **R\$ 13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos)**, estabelecido para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a publicação prévia do aviso para recebimento de propostas adicionais, nos termos do **art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.605/2023**, sem prejuízo da observância dos demais requisitos de instrução, motivação, publicidade e transparência aplicáveis à contratação direta.

**11.3.1.** A eventual dispensa de publicação do aviso não afastará a necessidade de demonstração da **vantajosidade da contratação, justificativa do preço, razão da escolha do contratado e comprovação dos requisitos de habilitação**, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.2.** A Administração deverá observar as exigências de publicidade aplicáveis à contratação direta, inclusive quanto à divulgação dos atos e instrumentos pertinentes nos meios legalmente exigidos.

**11.4.** Para subsidiar a escolha do fornecedor e a análise da compatibilidade dos preços, será considerada a pesquisa de mercado realizada pela Administração, incluindo o demonstrativo denominado **Resultado da Cotação nº 0812/26**, bem como os documentos comprobatórios das fontes consultadas e os demais elementos de instrução do procedimento.

**11.4.1.** A utilização dos valores constantes do demonstrativo ficará condicionada à conferência da correspondência entre as descrições, cores, unidades de fornecimento e quantitativos dos materiais, especialmente quanto às divergências identificadas entre o Documento de Formalização da Demanda e a cotação.

**11.5.** A escolha do contratado deverá ser formalmente motivada nos autos, demonstrando-se o atendimento às especificações do objeto, a compatibilidade dos preços, a regularidade da habilitação e a adequação do fornecimento à necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

## XII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**12.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega e o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, conferência dos produtos e regular ateste pelo servidor responsável, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda.

**12.1.** O valor devido será calculado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, observados os valores unitários contratados e os limites estabelecidos no instrumento de contratação.

**12.2.** O valor global estimado da aquisição corresponde a **R\$ 11.906,60 (onze mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos)**, conforme demonstrativo de cotação apresentado, sujeito à validação da pesquisa de preços e à consolidação definitiva dos quantitativos e especificações.

**12.3.** O recebimento dos materiais observará, no que couber, o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

a) **recebimento provisório**, realizado no momento da entrega, mediante conferência inicial dos volumes e quantitativos apresentados; e

b) **recebimento definitivo**, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**12.3.1.** A conferência deverá abranger, especialmente, os tipos e cores dos filamentos, os respectivos diâmetros e unidades de fornecimento, bem como as dimensões, espessuras, cores, condições de conservação e acabamento das placas de MDF e de acrílico.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

**12.3.2.** A constatação de defeitos, avarias, divergências de especificação ou outras desconformidades poderá ensejar a recusa total ou parcial dos materiais afetados, cabendo à contratada promover sua substituição ou regularização, sem qualquer custo adicional para a Administração.

**12.4.** A Nota Fiscal deverá guardar correspondência com os materiais efetivamente fornecidos, contendo a identificação dos produtos, quantitativos, valores unitários e valor total, bem como a referência ao respectivo procedimento administrativo e ao instrumento de contratação, quando exigida pela Administração.

**12.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou divergência quanto ao fornecimento, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o processamento do pagamento da parcela afetada condicionado ao saneamento da ocorrência, observadas as disposições legais aplicáveis.

**12.6.** Não será devido pagamento por materiais não entregues, recusados ou que permaneçam em desconformidade com as especificações contratadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de pagamento da parcela regularmente fornecida e recebida.

**12.7.** O pagamento observará as retenções tributárias legalmente aplicáveis e a ordem cronológica de exigibilidade prevista no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

## XIII – ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.** A apuração e análise dos preços da contratação deverão observar o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e, no âmbito municipal, as disposições aplicáveis do **Decreto Municipal nº 2.601, de 28 de dezembro de 2023**, que disciplina a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no Município de Meridiano/SP.

**13.1.** Para subsidiar a estimativa da despesa, foi apresentado o demonstrativo denominado **Resultado da Cotação nº 0812/26**, contendo a relação dos materiais, os respectivos quantitativos, valores médios unitários e valores totais estimados.

**13.1.1.** O demonstrativo contempla **18 (dezoito) itens**, distribuídos entre filamentos termoplásticos destinados à impressão 3D, placas de MDF e placas de acrílico, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**13.1.2.** A pesquisa de preços deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios das fontes utilizadas, permitindo identificar os valores obtidos, as datas de consulta, as características dos produtos pesquisados e a metodologia empregada na formação dos preços estimados.

**13.1.3.** A análise dos preços deverá considerar as particularidades de cada material, especialmente tipo, composição, cor, dimensões, espessura, unidade de fornecimento, quantidade e condições de entrega, evitando comparações entre produtos com características substancialmente distintas.

**13.2.** Conforme o demonstrativo apresentado, o valor global estimado da aquisição corresponde a **R\$ 11.906,60 (onze mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos)**.

**13.2.1.** O valor estimado deverá ser confirmado após a conferência da correspondência entre os quantitativos e as especificações constantes do Documento de Formalização da Demanda, do demonstrativo de cotação e deste Termo de Referência.

**13.3.** A análise dos preços deverá considerar conjuntamente os documentos que fundamentaram a pesquisa, os valores de referência obtidos e as condições de fornecimento, de modo a demonstrar a **compatibilidade dos preços com o mercado e a vantajosidade da contratação**, em observância aos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação consignada no orçamento municipal, tendo o Documento de Formalização da Demanda indicado a seguinte classificação:

| Local  | Função Programática   | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Ficha |
|--------|-----------------------|---------------------|------------------|-------|
| 020601 | 12 361 0121 2023 0000 | 3.3.90.30.00        | 01               | 154   |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

**13.5.** A classificação orçamentária completa, a fonte de recursos e a confirmação da disponibilidade de saldo deverão observar a manifestação expedida pelo setor contábil competente e juntada aos autos, prevalecendo suas informações para fins de empenhamento da despesa.

## XIV – GESTÃO CONTRATUAL

**14.** A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**14.1.** Para acompanhamento da execução da contratação, ficam identificados, conforme a minuta contratual:

**a) Gestor da Contratação: DEVAIR INUZOR FANELLI JÚNIOR;**

**b) Fiscal da Contratação: PERCIVAL GUILHERME DA SILVA.**

**14.1.1.** A atuação dos responsáveis indicados no item anterior deverá estar amparada por ato formal de designação expedido pela autoridade competente, observadas as atribuições, competências e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

**14.1.2.** Eventual substituição do Gestor ou do Fiscal deverá ser formalizada pela Administração, assegurando-se a continuidade do acompanhamento e da fiscalização da execução contratual.

**14.2.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao Fiscal verificar o cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento dos materiais, registrar as ocorrências identificadas e comunicar ao Gestor aquelas que demandem providências que ultrapassem sua competência.

**14.3.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda e na proposta comercial aceita pela Administração, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da legislação aplicável.

**14.4.** Compete especialmente ao **Fiscal da Contratação, PERCIVAL GUILHERME DA SILVA:**

a) acompanhar o cumprimento do prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente expedido pela Administração;

b) verificar se a entrega dos materiais ocorre na **EMEIF Professora Elza Zanatton, localizada na Rua João Savazzi, nº 1697, Centro, Meridiano/SP**, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 e 16h00;

c) conferir a correspondência entre os produtos entregues e os materiais efetivamente contratados, observadas as especificações técnicas, quantidades e unidades de fornecimento;

d) verificar, especialmente quanto aos filamentos destinados às impressoras 3D, os tipos de polímeros, cores, diâmetros, pesos líquidos e demais características técnicas estabelecidas;

e) verificar, quanto às placas de MDF e de acrílico, as quantidades, dimensões, espessuras, cores, características de acabamento e demais especificações exigidas;

f) verificar as condições de acondicionamento, conservação, identificação e integridade dos materiais, inclusive quanto à existência de defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte e manuseio;

g) registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, especialmente atrasos, divergências de quantitativos, desconformidades técnicas e descumprimentos das obrigações assumidas;

h) comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas, determinando, no âmbito de suas atribuições, a adoção das providências necessárias à regularização ou substituição dos materiais;

i) acompanhar o cumprimento do prazo de até 10 (dez) dias corridos para substituição dos materiais recusados, ressalvadas as situações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração;



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

j) realizar ou subsidiar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos materiais, observadas as competências estabelecidas no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o recebimento definitivo previsto neste Termo de Referência;

k) verificar a correspondência entre os materiais efetivamente recebidos e as informações constantes da respectiva Nota Fiscal, subsidiando seu ateste e a regular liquidação da despesa, conforme as atribuições que lhe forem conferidas;

l) comunicar ao Gestor da Contratação as ocorrências que demandem providências administrativas superiores, inclusive aquelas relacionadas à aplicação de penalidades, alterações contratuais ou eventual extinção da contratação; e

m) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada fiscalização e ao registro da execução contratual.

#### **14.5. Compete especialmente ao Gestor da Contratação, DEVAIR INUZOR FANELLI JÚNIOR:**

a) coordenar e supervisionar o acompanhamento da execução contratual, assegurando a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

b) acompanhar os registros, relatórios e comunicações realizados pelo Fiscal da Contratação, avaliando as ocorrências e adotando as providências administrativas pertinentes;

c) verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, condições de fornecimento e regularização de eventuais desconformidades;

d) acompanhar os procedimentos de recebimento dos materiais e de encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, observadas as atribuições dos setores competentes;

e) adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências decorrentes de atrasos, defeitos, divergências de especificações, inexecução parcial ou total e demais irregularidades constatadas;

f) encaminhar à autoridade competente, quando cabível, as ocorrências que possam justificar a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

g) avaliar e encaminhar, quando necessário, solicitações relacionadas à alteração de prazos, modificações contratuais ou outras medidas que dependam de decisão da autoridade competente;

h) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA durante a execução da contratação; e

i) praticar os demais atos de gestão necessários ao adequado cumprimento do objeto, observados os limites de sua competência e a regulamentação municipal aplicável.

**14.6.** A atuação do Gestor e do Fiscal da Contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela entrega integral e regular dos materiais, pela qualidade dos produtos fornecidos ou pelos danos eventualmente causados à Administração Municipal ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

**14.7.** As comunicações relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitida a utilização de correio eletrônico ou de outro meio idôneo que permita comprovar seu conteúdo, envio e recebimento, devendo os registros pertinentes integrar os autos do processo administrativo.

**14.8.** Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega ou de fornecimento dos materiais nas condições contratadas deverá ser imediatamente comunicada pela CONTRATADA ao Fiscal e ao Gestor da Contratação, acompanhada das justificativas e informações pertinentes, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

**14.8.1.** A comunicação de eventual dificuldade no cumprimento das obrigações não autoriza, por si só, a alteração dos prazos, especificações técnicas, quantitativos, características dos materiais ou demais condições contratadas, dependendo qualquer modificação da prévia análise e autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

**14.9.** O Gestor e o Fiscal deverão atuar de maneira coordenada, respeitadas suas respectivas competências, de modo a assegurar a regularidade do fornecimento, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento da finalidade pedagógica da contratação destinada ao Espaço Maker da Rede Municipal de Ensino de Meridiano/SP.

## XV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.** Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas a natureza do objeto e as circunstâncias da execução contratual.

**15.1.** Sem prejuízo de outras hipóteses legalmente previstas, poderão caracterizar inexecução contratual:

- a) deixar de entregar injustificadamente os materiais no prazo estabelecido;
- b) fornecer quantidade inferior à contratada, sem autorização da Administração;
- c) entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas, tipos, cores, dimensões, espessuras ou demais características exigidas;
- d) fornecer materiais usados, danificados, defeituosos ou inadequados à finalidade contratada;
- e) deixar de substituir ou regularizar, injustificadamente, produtos recusados pela fiscalização;
- f) descumprir as condições de acondicionamento, transporte e entrega estabelecidas;
- g) deixar de comunicar fato relevante que comprometa o cumprimento das obrigações assumidas;
- h) apresentar declaração ou documento falso ou praticar ato fraudulento durante a contratação ou a execução; ou
- i) praticar outras condutas que configurem infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

### **15.2. SANÇÕES APLICÁVEIS**

**15.2.1.** Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal:

- a) **advertência;**
- b) **multa;**
- c) **impedimento de licitar e contratar;** e
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.2.** Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

- a) **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela cujo fornecimento estiver em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela, quando houver retardamento injustificado da entrega;
- b) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela afetada pela inexecução, no caso de inexecução parcial;
- c) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou de inadimplemento que inviabilize a finalidade da aquisição; e
- d) **multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação nas hipóteses de fraude, declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou demais condutas de maior gravidade previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.3.** A advertência será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial em que não se justifique penalidade mais grave, observadas as disposições do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.4.** O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória prevista no instrumento de contratação, sem prejuízo da possibilidade de sua conversão em multa compensatória e da extinção contratual quando o atraso retirar a utilidade do fornecimento, conforme o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.5.** A aplicação das multas observará os critérios de proporcionalidade, a extensão do descumprimento e os limites legais, vedada a imposição de penalidades em desacordo com a legislação aplicável.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

**15.2.6.** Na aplicação das multas, a Administração observará a natureza da infração, a parcela contratual afetada, a extensão do inadimplemento e a proporcionalidade da penalidade, vedada a imposição de dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato gerador, sem prejuízo das hipóteses de cumulação legalmente admitidas.

## **15.3. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**15.3.1.** A aplicação das sanções observará o **contraditório, a ampla defesa, a motivação, a razoabilidade e a proporcionalidade**, considerando-se a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**15.3.2.** Para aplicação da multa será assegurado prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado da intimação do interessado, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.3.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**15.3.4.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando legalmente admitido, e sua aplicação não afastará a obrigação de **reparação integral dos danos causados à Administração**.

**15.3.5.** Das decisões que aplicarem advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo, e da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, observados os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.6.** As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais quando legalmente exigível, observando-se o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DEVAIR INUZOR FANELLI JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Município de Meridiano/SP**